

## ATO DA MESA DIRETORA Nº 21/2026

Publicado no DOE-Aleto nº 4268, de 28/05/2026

Republicado por incorreção no DOE-Aleto nº 4271, de 02/06/2026.

Dispõe sobre a revogação de enquadramento da servidora inativa Adélia Pereira de Andrade

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e

**CONSIDERANDO** que o Ato da Presidência nº 001/2023, *ad referendum* da Mesa Diretora, de 19 de Janeiro de 2023, publicado no Diário da Assembleia nº 3.491, não foi ratificado ou referendado pela instância competente à época de sua edição;

**CONSIDERANDO** que por ausência de ratificação o ato não se perfectibilizou, carecendo, assim, de eficácia jurídica e, portanto, não gerando direito adquirido aos administrados;

**CONSIDERANDO** que diante de atos administrativos imperfeitos, trata-se de ato preparatório para a produção de um ato jurídico válido, logo, autorizando a extinção via revogação, nos termos do processo nº 2023.04.204816R3.

### RESOLVE

**Art. 1º REVOGAR** o enquadramento funcional concedido à servidora inativa **Adélia Pereira de Andrade**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo – Assistência Administrativa, na Classe “H”, Padrão “48”, por meio do Ato da Presidência nº 001/2023, *ad referendum* da Mesa Diretora, de 19 de janeiro de 2023, restabelecendo-se os efeitos nos termos do Decreto Administrativo nº 869/2021, publicado no Diário da Assembleia nº 3.186 de 13 de julho de 2021.

**Art. 2º** Torna sem efeito o Decreto Administrativo n.º 597/2024, publicado no Diário da Assembleia de 3.804, de 6 de junho de 2024.

**Art. 3º** Torna sem efeito o Decreto Administrativo nº 1.342/2022, publicado no Diário da Assembleia nº 3.480, de 04 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** Fica assegurada à servidora inativa a revisão de seus proventos, para fins de manutenção da paridade remuneratória com o cargo correspondente em atividade, procedendo-se às necessárias retificações dos atos administrativos.

**Art. 5º** Fica determinada a retificação do Ato de Aposentadoria e de suas posteriores alterações, quando cabível, com vistas a garantir à servidora inativa a observância integral dos princípios da paridade e da integralidade dos proventos.

**Art. 6º** Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 15 dias do mês de maio de 2026

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

Deputado **LÉO BARBOSA**  
1º Vice-Presidente

Deputado **CLEITON CARDOSO**  
2º Vice-Presidente

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**  
1º Secretário

Deputada **PROF.<sup>a</sup> JANAD VALCARI**  
2ª Secretária

Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**  
3º Secretário

Deputado **MARCUS MARCELO**  
4º Secretário